

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 CONVITE Nº 01/2021

Preâmbulo:

A Câmara Municipal de Varginha/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.366.790/0001-84, com sede à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 - Centro, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora **ZILDA MARIA DA SILVA**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **CONVITE**, do tipo Menor Preço, por execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global a seguir especificada, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos. O Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha, sito a Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 – Centro, receberá até o dia **05/04/2021** às **13h30min (treze horas e trinta minutos)** os Envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços, fechados e rubricados. A Sessão de abertura dos Envelopes dar-se-á no dia **05/04/2021** às **14h00min (quatorze horas)**, nas dependências do Serviço de Compras da Câmara Municipal. De Varginha/MG, sito a \praça Governador Benedito Valadares, nº 11 – Centro, Varginha-MG.

01. Objeto

01.01. A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços na área de engenharia incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para complementação de execução de Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico no Prédio, Anexo I, denominado José Fontoura Assunção e no Anexo II, denominado Vereador Carlos Benfica, da Câmara Municipal de Varginha/MG, sito a Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 – Centro**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

02. Do Credenciamento

02.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o

credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão de abertura dos envelopes.

02.01.01. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

02.01.02. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

02.01.03. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

02.02. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

03. Condições de Participação

03.01. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, comprovarem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação.

03.02. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

03.03. O Promotor da Licitação não poderá descumprir as normas do Edital, a que se acha estritamente vinculado.

03.04. Fica vedada a participação de:

- a) Empresas organizadas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Os Proponentes cujo sócio, diretor ou técnico tenha vínculo com a promotora desta licitação;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com Administração Direta e Indireta do Município de Varginha;
- e) Empresas com falência decretada ou concordatária;

Obs: A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da Licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

03.05. Incorre no mesmo impedimento o Proponente que participou da elaboração do Projeto, do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.

04. Dos Prazos

04.01. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

04.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

04.03. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

04.04. Alterações ou cancelamento de propostas deverão ser feitos, por escrito, antes da data fixada para o recebimento destas últimas.

04.05. Propostas apresentadas após o vencimento do prazo estipulado, serão

protocoladas e devolvidas intactas após o encerramento deste Processo.

04.06. O objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data da assinatura do instrumento contratual. O prazo estabelecido para execução das obras será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

04.07. A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

04.08. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Promotora.

04.09. A Promotora da licitação, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

04.10. Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam as licitantes liberadas.

04.11. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da Câmara Municipal, pelo Serviço de Compras da Câmara Municipal, até o 2º (segundo) dia útil, anterior à data marcada para recebimento dos invólucros nos seguintes endereço: Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 – Centro – Varginha/MG – Telefone (0**35) 3219-4747 ou poderá ser feito pelo E-mail: compras@camaravarginha.mg.gov.br.

05. Forma de Apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta

05.01. Os Envelopes 01 (Habilitação) e 02 (Proposta) deverão ser apresentados

separadamente, lacrados, contendo no seu anverso os seguintes dizeres:

Convite nº 01/2021
Envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação
Licitante:

Convite nº 01/2021
Envelope nº. 02 – Proposta de Preços
Licitante:

05.02. Os documentos de quaisquer dos Envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, impressos, terão suas folhas numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. O descumprimento desta exigência não é causa de inabilitação ou desclassificação da proponente.

05.03. Os documentos exigidos no Envelope 01 - Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou extraído via internet. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes – Habilitação.

06. Conteúdo das Propostas

06.01. Os Proponentes, que desejarem participar, apresentarão 02 (dois) Envelopes indevassáveis, lacrados e distintos, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

06.01.01. Envelope nº 01 – Habilitação

a) Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal e Trabalhista. O Envelope indicará, na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 05.01 destas instruções.

b) As empresas deverão apresentar para participação na licitação no Envelope nº 01 – Habilitação:

b.1) Termo de aceitação das condições do Edital de licitação e inexistência de qualquer fato impeditivo (modelo anexo).

b.2) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho (modelo anexo).

06.01.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.01.01.02. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente, no caso, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

b) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competentes no caso CREA/CAU, para fins de comprovação da Capacidade Técnico-Operacional, ou seja, que a empresa licitante, executou serviços compatíveis em características com o objeto licitado.

c) Declaração da empresa licitante de pleno conhecimento do local onde serão executadas as obras e que a mesma tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Ficarà a critério da empresa licitante o agendamento da visita técnica, devendo para tal, contatar pelo telefone **(35) 3219-4757**, junto ao responsável pelo serviço de compras da Câmara Municipal de Varginha/MG.

06.01.01.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão Cível Negativa específico por ação de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura do Envelope – Habilitação.

06.01.01.04. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.

d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

e) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva

com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

06.01.02. Constituem motivos para a inabilitação no certame:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) O não cumprimento dos requisitos de Habilitação.

06.01.03. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração (modelo anexo), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

06.01.04. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope de Habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições. Todavia, apresentada a declaração constante item 06.01.03., acima, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

06.02. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data da abertura da presente Licitação, sob pena de inabilitação das

concorrentes. No caso de documentos sem a estipulação do prazo de validade, serão aceitos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da licitação.

06.03. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente em ordem sequencial por item da habilitação, encadernados, numerados, rubricados pelo responsável ou representante legal, de modo a facilitar a sua análise.

06.04. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos apresentados obtidos por meio eletrônico.

06.05. Caso venha a expirar o prazo de validade da Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), apresentadas na fase habilitatória, antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.

06.06. Julgadas inabilitadas, as Propostas permanecerão em Envelopes lacrados, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, para recurso, quando não houver desistência expressa.

06.07. Envelope nº 02 – Proposta

Indicará na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 05. 01.destas instruções, e conterá:

a) Proposta de Preços constando o valor global ofertado para execução dos serviços objeto deste Edital (modelo anexo) na expressão monetária vigente no País, preenchida por meio mecânico ou elétrico/eletrônico, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, estar datada e **assinada pelo seu Representante Legal.**

b) A Proposta deverá conter ainda:

b.1) Orçamento detalhado, discriminado quantidades, unidades, preços unitários e totais dos serviços, que deverão observar as especificações relativas a cada item dos serviços constantes da Planilha Orçamento e deverá estar **assinada pelo seu Representante Legal**.

b.2) Nos preços unitários e totais deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto das obras, tais como: mão-de-obra e materiais ou equipamentos a serem utilizados diretamente na execução dos serviços (insumos), acrescidos da Taxa de Bonificação e das Despesas Indiretas (BDI) tais como: Administração Central, Administração dos Serviços, Instalação e Manutenção, Taxas e Emolumentos, Seguros, Transporte de Pessoal, Transporte de Materiais, Mobilização e Desmobilização de Equipamentos, Ferramentas, Manutenção e Operação das instalações físicas, Utensílios, Locações de bens ou imóveis, Segurança e Medicina do Trabalho, Impostos, Imprevisões, Despesas Financeiras, Bonificação (honorários), enfim, todos os componentes dos custos dos serviços objeto desta licitação.

b.3) Cronograma Físico-Financeiro, com o prazo para entrega dos serviços em conformidade com o determinado no Edital, assinado pelo seu Representante Legal.

06.07.01. Poderão ser exigidos documentos complementares e composição de preços a serem apresentados apenas pela Licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.

07. Do Protocolo das Propostas

07.01. As propostas deverão ser protocoladas junto ao Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha/MG, sito a Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 – Centro, Varginha - MG., até o dia **05/04/2021 às 13h30min (treze horas e trinta minutos)**.

08. Da Sessão de Abertura

08.01. A sessão de abertura dos Envelopes, se fará em ato público, e se dará no dia **05/04/2021 às 14h00min (quatorze horas)**, pela Comissão Permanente de Licitação, na

presença dos representantes que comparecerem ao seguinte endereço: Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 – Centro, Varginha - MG.

09. Dos Critérios de Abertura e Procedimentos

09.01. As Propostas serão consideradas como estando em julgamento a partir do momento em que tenham sido formalmente protocoladas, até a comunicação oficial da adjudicação do contrato.

09.02. A abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta e respectivos julgamentos, serão efetuados pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal, a quem competirá:

09.02.01. Examinar os documentos referidos no item 06.01, rubricando-os juntamente com os licitantes credenciados, julgando-os e excluindo à participação na fase subsequente, dos interessados considerados inabilitados, devolvendo-lhes mediante termo, o Envelope de “Proposta”, lacrado.

09.02.02. Após o julgamento da Habilitação e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos participantes ao direito de interposição de recurso, a comissão de julgamento procederá a abertura dos Envelopes referentes à Proposta devendo rejeitar aquelas propostas que contrariarem as condições deste Edital. Toda a documentação deverá ser rubricada por todos os presentes, facultando aos licitantes seu exame no local de abertura.

09.02.03. Classificar as propostas aprovadas conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

09.02.04. Lavrar atas circunstanciadas na abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta e dos respectivos julgamentos.

09.02.05. Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, respectivamente.

09.02.06. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

09.02.07. A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar relatórios e laudos técnicos a organismos externos ou aos setores competentes com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.

09.02.08. Somente serão abertos os Envelopes de nº 02 (Proposta) das empresas julgadas habilitadas. Às inabilitadas serão devolvidos, da mesma forma que recebidos, tais Envelopes.

09.02.09. Poderá ocorrer a abertura dos Envelopes de nº 02 em sessão contínua, desde que todas as empresas licitantes tenham sido julgadas habilitadas ou tenham, as mesmas, renunciado expressamente ao direito de interposição de recursos quanto à Fase Habilitatória.

09.02.10. Serão consideradas desclassificadas, as empresas que apresentarem seus Envelopes após o dia e horário mencionados no item 07.01, bem como, aquelas que não os acondicionarem em Envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados.

09.02.11. Julgada a licitação o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para as deliberações quanto a homologação e adjudicação do objeto da licitação.

10. Do Critério de Julgamento

10.01. Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos não atenderem às exigências deste Edital.

10.02. As Propostas deverão obedecer rigorosamente os termos deste Edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, sendo considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Global**,

respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a mesma estar em conformidade com o Memorial Descritivo – Especificações Técnicas e as unidades e quantidades constantes do Memorial de Planilha Orçamento.

10.03. Será desclassificada a Proposta que apresentar Preço manifestamente inexequível, entendendo-se como tal a que tiver valor inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média Aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração conforme Planilha de Custos;

b) Valor orçado pela Administração conforme Planilha Orçamento.

10.03.01. Constatada a manifesta inexequibilidade dos preços ofertados, em face dos valores orçados pela Administração, a Licitante que o apresentou deverá demonstrar a sua viabilidade, conforme disposto no inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10.04. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

10.05. No caso de divergência entre o preço unitário e respectivo valor total, prevalecerá o primeiro, devendo a Comissão refazer o cálculo, para efeito de julgamento.

10.06. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei de Licitações, com a finalidade precípua de determinar-se o vencedor, far-se-á o sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todas as licitantes habilitadas serão expressamente convocadas.

10.07. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiverem uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do item 10.08.

10.08. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

10.08.01. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

10.08.02. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 10.08, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.08.03. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 10.08, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.08.04. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.09. Não se considerará qualquer OFERTA ou VANTAGEM não prevista neste Edital.

11. Dos Recursos

11.01. Será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

11.02. Os recursos deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Varginha, através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis

reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir a Autoridade Competente, devidamente informado, para decisão maior.

11.03. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista de abertura dos Envelopes.

11.04. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha, sito a Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 - Centro, no horário de 08h00min às 11h00 e das 13h00 às 18h00min, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

12. Do Contrato

12.01. O Contrato será realizado sob o regime de empreitada por preço global.

12.02. A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes referentes à execução dos serviços.

12.03. O período de vigência do contrato se inicia na data de sua assinatura e termina com a entrega dos serviços e a emissão do competente Termo de Recebimento assinado entre as partes, em até 15 (quinze) dias após execução dos serviços.

12.04. O Contrato poderá ser alterado em face de qualquer das circunstâncias previstas no Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, desde que devidamente justificadas e mediante a assinatura de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

12.05. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.06. O Contrato poderá ser rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

a) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

13. Da Formalização do Contrato

13.01. O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.

Obs.: Constitui anexo deste Edital, a minuta do Contrato a ser celebrado.

13.02. A Administração, dentro do prazo de validade da proposta ou da respectiva prorrogação e condições estabelecidas, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que receber a convocação, assinar o termo de contrato.

13.03. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Licitatória.

13.04. É facultado ao Poder Legislativo, quando a licitante vencedora não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço e prazo, ou revogar a licitação independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei Licitatória.

14. Da Execução do Contrato

14.01. Os serviços objeto da presente licitação serão iniciadas a partir da data da assinatura do instrumento contratual, para que a Câmara Municipal viabilizará os meios necessários.

14.02. O Poder Legislativo fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais

requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar as que, a seu critério, não forem consideradas satisfatórias.

14.03. Essa fiscalização será exercida pelo responsável devidamente designado pelo Poder Legislativo, que comunicará à Contratada a designação do(s) responsável(eis) por tal atribuição.

14.04. A fiscalização por parte do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar ao Município e ainda a terceiros, seja por parte de seus empregados ou de seus prepostos.

14.05 A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, a seus prepostos e a terceiros, pelo quais será inteiramente responsável, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e seguros.

14.06. Na execução dos serviços a Contratada obriga-se a:

a) Submeter-se a todos os regulamentos municipais e legislação municipal, estadual e da união em vigor, inclusive aquelas que vierem a ser criadas;

b) Fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

c) Fornecer EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos) aos trabalhadores, e cumprir toda a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho e Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis na espécie;

d) Os responsáveis técnicos da Contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na entidade profissional competente, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização;

e) A Contratada deverá fornecer todos e quaisquer equipamentos, veículos e pessoal necessário, em número suficiente, para a perfeita execução dos serviços;

f) A Contratada será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo o Poder Legislativo de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos patrimoniais, materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

g) Também será ônus da Contratada qualquer responsabilidade pecuniária ou penal decorrente de não observância de norma ambiental ou dano causado ao meio ambiente, no que se refere ao objeto contratado;

h) É vedada a subcontratação da execução total ou parcial das obras desta licitação, sem a expressa autorização do Poder Legislativo contratante.

14.07. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

14.08. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15. Das Obrigações da Contratada

15.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

15.01.01. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda à terceiros.

15.01.02. Observar rigorosamente as Normas e Especificações constantes do Memorial

Descritivo e Projetos (anexos) que são partes integrantes da presente licitação.

15.01.03. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, incluídos aí encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.

15.01.04. Manter as apólices de seguros de acidentes do trabalho de todos os empregados em serviço na forma da legislação pertinente.

15.01.05. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

15.01.06. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

15.01.07. Apresentar, até 5 (cinco) dias após a assinatura do instrumento contratual, o nome da pessoa que a representará na execução do Contrato, agindo de forma idêntica em caso de eventual substituição do indicado.

15.01.08. Acatar as ordens exaradas pela Fiscalização do CONTRATANTE sobre o objeto do presente Edital.

15.01.09. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar e acompanhar a execução das obras contratados.

15.01.10. Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/MG referente ao objeto desta Licitação, devendo apresentá-la antes do início da execução da primeira etapa do

serviço, em conformidade com o Artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

15.01.11. Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas por autoridade pública, aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente Edital.

15.01.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo na execução dos serviços objeto deste Edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

15.01.13. Apresentar, quando solicitado e no momento do recebimento de cada fatura, comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre as obras executadas, durante o período da execução do objeto da licitação, relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais, sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do instrumento contratual, não transferindo ao CONTRATANTE responsabilidade por seus pagamentos nem onerando o objeto da licitação.

15.01.14. Cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22/12/77, ficando sob sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

15.01.15. Obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com o CONTRATANTE na execução do objeto desta licitação, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a execução das obras e o CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto.

15.01.16. Em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto da presente licitação ou restringir sua regular execução.

15.01.17. Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto desta licitação, inclusive quanto à preservação de bens do CONTRATANTE e de terceiros em geral.

15.01.18. Manter o Diário de Obra no local da prestação dos serviços.

15.01.19. O Profissional da licitante, deverá participar dos serviços objeto da presente Licitação, devendo o mesmo assinar a “**ART - Anotação de Responsabilidade Técnica**” ou “**RRT - Registro de Responsabilidade Técnica**” inicial dos serviços, admitindo-se a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela fiscalização do contratante.

16. Das Obrigações do Contratante

16.01. Constituem obrigações do Contratante:

16.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

16.01.02. Por meio do responsável pela fiscalização, promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratadas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

16.01.03. Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

17. Das Penalidades

17.01. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

17.01.01. Advertência: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo ao CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa.

17.01.02. Multa: aplicada nos seguintes casos:

17.01.02.01. Multa de mora:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no instrumento contratual: 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia de atraso, no início da execução das obras até o limite de 120 (cento e vinte) dias, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

b) atraso injustificado na execução das etapas dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no cronograma

c) ocorrência de atraso em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento não abrangidos pela alínea anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento, por ocorrência.

17.01.02.02. Demais multas:

a) Inexecução do(s) serviço(s) contratado(s), caracterizado após o limite de prazo constante na alínea “a” do subitem 17.01.02.01: 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando poderá ensejar a rescisão contratual.

b) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento para cada ocorrência.

c) na rescisão do Contrato, por ato unilateral do contratante, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer:

- a)** o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b)** a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c)** atraso injustificado na execução dos serviços;
- c)** paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e)** não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f)** descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g)** subcontratação total do objeto do Contrato;
- h)** subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do CONTRATANTE;
- i)** desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j)** cometimento de falhas na execução do Contrato;
- k)** decretação de falência da CONTRATADA;
- l)** dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m)** alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- n)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.01.02.03. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado do contrato.

17.01.02.04. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

17.01.02.05. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

17.01.02.06. Em caso de descumprimento contratual, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE.

17.01.02.07. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.01.03. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fraudar na execução do Contrato;

b) falhar na execução contratual;

c) apresentar documentação falsa;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fizer declaração falsa;

f) cometer fraude fiscal.

17.02. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

17.03. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com o Município poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

17.04. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital caberá recurso.

17.04.01. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

18. Da Rescisão

18.01. O Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital:

18.01.01. Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a

impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na execução dos serviços;

d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

g) subcontratação total do objeto do Contrato;

h) subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do CONTRATANTE;

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

j) cometimento de falhas na execução do Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do

Contrato.

18.01.02. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

18.01.03. Judicialmente, nos termos da legislação.

18.02. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

18.03. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.04. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

18.05. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos

fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará a seguinte consequência, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste Edital:

a) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

18.06. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

19. Das Medições e Comprovações

19.01. As medições dos Serviços dar-se-ão **Mensalmente** devendo ocorrer a primeira delas, 30 (trinta) dias após a data da assinatura do instrumento contratual.

19.02. A Câmara Municipal de Varginha, através do responsável designado pela fiscalização, fará o acompanhamento permanente dos serviços, tanto quantitativamente quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer Serviço que julgarem não estar compatível com o Memorial Descritivo e Projetos, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

19.03. Quando do faturamento das medições, a Contratada deverá fazer constar no corpo da nota fiscal o número da CEI – Cadastro Especifico do INSS referente a obra contratada.

20. Dos Pagamentos

20.01. Os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados apurados em conformidade com as medições, serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura,

obrigatoriamente, atestada pelo responsável pela fiscalização dos serviços, desde que os mesmos tenham sido executados a contento.

20.02. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora e as medições respectivas, mediante depósito bancário em favor da Contratada.

20.03. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da contratada.

20.04. O pagamento referente a última medição fica condicionado à comprovação da baixa da Matrícula da Obra no I.N.S.S.

20.05. O I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

20.06. Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.

20.07. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em Lei.

21. Da Entrega do Serviço e do Recebimento do Objeto da Licitação

21.01. Executados os serviços objeto desta licitação, em sua totalidade, a Contratada deverá entregá-los, através de comunicação escrita ao Contratante, até o quinto dia corrido após a data fixada para conclusão dos mesmos.

21.02. O recebimento do objeto da licitação será feito **provisoriamente** por Servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data do comunicado à Câmara Municipal de Varginha do encerramento das obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, onde

serão discriminados todos os serviços objeto deste Edital, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

21.03. O recebimento **definitivo** do objeto da licitação será feito pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias corridos a partir da data do recebimento provisório.

21.04. No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

21.05. Caso a Câmara Municipal de Varginha não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à Contratada, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a contratada não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

21.06. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.07. Para concretização do recebimento definitivo, será obrigatório por parte da contratada, a apresentação de todos os comprovantes das obrigações, INSS e FGTS, devidamente quitadas em sua mais completa integralidade e fornecimento da CND – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, relativos a obra executada.

21.08. O Contratante rejeitará toda ou parte da Obra, se em desacordo com o Contrato.

22. Da Responsabilidade e Obrigação

A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

a) Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja

permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

b) Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.

c) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

d) Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho da execução dos Serviços, objeto deste edital, de acordo com as normas vigentes.

e) Efetuar o registro da empreitada no CREA/MG, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77.

f) Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG, referente ao objeto desta Licitação, devendo apresentá-la antes do início da execução da primeira etapa da obra, em conformidade com o Artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/98, do CONFEA.

g) Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes dos Serviços objeto de Contrato.

23. Dos Recursos Financeiros

23.01. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária conferida a Câmara Municipal de Varginha para o exercício/2021, classificada sob o código 01.122.7080.2.463 **3390.39.00 26**.

24. Das Disposições Gerais

24.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde

que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

24.02. Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada a juízo exclusivo da Câmara Municipal de Varginha, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

24.03. A simples participação dos licitantes, caracterizada pela apresentação da Proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

24.04. A inabilitação da licitante, importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório. Neste caso, os envelopes contendo as Propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal de Varginha, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

24.05. Não serão levadas em consideração as Propostas e/ou documentações entregues em data, local e horário diferentes do que constam neste Edital, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

24.06. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos termos do art. 65 da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

24.07. As disposições deste Edital, no que couber, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de traslado ou transcrições.

24.08. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.camaravarginha.mg.gov.br sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomarem conhecimento das mesmas.

25. Do Foro:

25.01. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas

Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

25.02. E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital nº 04/2021**, que divulgado no Site www.camaravarginha.mg.gov.br, deverá ser afixado no mural existente nas dependências da Câmara Municipal de Varginha e publicado em aviso resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Varginha/MG,24 de março de 2021.

Zilda Maria da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Varginha

LICITAÇÃO – CONVITE Nº 01/2021

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

À

Câmara Municipal de Varginha

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11- Centro

37.002-020 – Varginha/MG

A signatária, C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

LICITAÇÃO – CONVITE Nº 01/2021

MODELO DE PROPOSTA

À

Câmara Municipal de Varginha

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11- Centro

37.002-020 – Varginha/MG

Em atenção ao em epígrafe (nome da Proponente e C.G.C./C.P.F.), por seu representante, vem propor a execução/fornecimento do objeto da licitação pelo **valor global** de R\$ (.....),

O prazo estabelecido para execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

Esta Proposta e seus preços são válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da presente Proposta.

Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da competente Nota Fiscal desde que liberada pelo responsável pela fiscalização dos serviços.

Os Serviços serão executadas em obediência às especificações das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo, desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local e Data.

.....

Nome e assinatura da Licitante

LICITAÇÃO – CONVITE Nº 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), RG Nº., representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº, interessada em participar Da Licitação Convite nº 01/2021, realizado pelo, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, que a (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)

LICITAÇÃO – CONVITE Nº 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À

Câmara Municipal de Varginha

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11- Centro

37.002-020 – Varginha/MG

A.....(nome da licitante)....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº, com sede na, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante

CAMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

PRAÇA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, 11 - CENTRO - VARGINHA MG

Memorial Descritivo

DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ELABORAÇÃO

Eng. André Louis Ramos

CREA: 80330/D



André Louis Ramos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 80330/D

OBJETIVO

O presente memorial visa descrever o dimensionamento e as instruções para a execução das Instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico

PROTEÇÕES ADOTADAS

Seguindo o Decreto e as Normas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. E considerando que se trata de uma edificação existente, foram previstos os seguintes Sistemas de Proteção e Combate a Incêndio:

- Saída de emergência;
- Iluminação de Emergência;
- Sinalização de Emergência;
- Proteção por Extintores;
- Hidrantes

INICIAIS

PLACA DE OBRA

Deverá ser afixada a placa alusiva ao contrato que financia o empreendimento, conforme modelo padronizado pelo agente financiador do programa, em local frontal a obra e em posição de destaque com dimensões mínimas de 2.00x 3.00 metros.

EXTINTORES DE INCÊNDIO

OBJETIVO

Estabelecer critérios para proteção contra incêndio em edificações e áreas de risco por meio de extintores de incêndio (portáteis), para o combate a princípios de incêndios. De acordo com o previsto no Regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de Minas Gerais, em vigor.


André Louis Ramos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 80330/D

DISTRIBUIÇÃO DOS EXTINTORES

As unidades de extintores serão distribuídas estrategicamente em toda a edificação, de maneira a realizar proteção adequada, sendo que os mesmos serão instalados nas paredes, pilares ou pisos, conforme projeto.

- 1) Será medido por unidade de extintor instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação do extintor, incluindo suporte para fixação.

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

No sentido de atender às exigências do corpo de bombeiros, foi prevista a instalação de iluminação de emergência, o sistema será executado com blocos autônomos, com autonomia mínima de uma hora.

As luminárias serão alimentadas por circuito totalmente independente, através de tomadas (2P+T, 220 V) instaladas em condutores de alumínio.

Quando da atuação do sistema e, após o restabelecimento da energia normal, o mesmo será automaticamente comutado, voltando ao sistema normal de funcionamento.

ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE/ OU TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Todos os eletrodutos deverão ser instalados com curvas adequadas, ou caixas de derivação, em todo e qualquer desvio acentuado de direção.

Todo e qualquer corte em eletroduto deverá ser executado segundo uma perpendicular exata de seu eixo longitudinal, eliminando-se todas as rebarbas resultantes dessa operação e dotando-se de rosca apropriada as novas extremidades de uso.

Todos os eletrodutos deverão ser instalados com enfição de arame galvanizado, para servir de guia às fitas de aço que irão ser utilizadas na enfição dos condutores.

Antes da enfição dos condutores, os eletrodutos deverão ser limpos, secos, desobstruídos (eliminando-se eventuais corpos estranhos, que possam danificar os condutores ou dificultar sua passagem) e, sempre que necessário, convenientemente lubrificados com talco ou parafina.

A quantidade de cabos elétricos nos eletrodutos deve obedecer às taxas de ocupação indicadas na norma ABNT NBR 5410:2004.


André Louis Ramos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 80330/D

TOMADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO

As tomadas deverão ser instaladas em condutores que deverão ser instalados aparentes, fixados através de parafusos e bucha direto em alvenaria. O mesmo deve permitir o encaixe de eletrodutos de aço galvanizado com parafuso de fixação em suas extremidades.

Os condutores de alumínio quando utilizados como ponto para instalação de tomadas 2P+T, deverão ter as tampas com furação compatível conforme a utilização.

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM².

Os condutores, de uma maneira geral, deverão ser instalados de modo a suportarem apenas esforços compatíveis com sua resistência mecânica.

As emendas e as derivações de condutor deverão ser executadas de modo a assegurarem contato elétrico perfeito e permanente, além de resistência mecânica adequada, utilizando-se conectores de pressão apropriados, sempre que necessário.

As emendas e as derivações de condutor deverão ser cuidadosamente isoladas, com fita isolante de comprovada eficiência aderente, de modo a apresentarem nível de isolamento, no mínimo, equivalente ao do respectivo condutor.

Todas as emendas de condutor deverão ser feitas e mantidas nas respectivas caixas de passagem e derivação, ficando absolutamente vedada sua introdução nos eletrodutos.

A enfição dos condutores só poderá ser executada após a conclusão dos serviços de revestimento em paredes, tetos e pisos, quando deverão ser retiradas as obturações dos eletrodutos e das caixas de passagem e derivação.

A passagem dos condutores pelos eletrodutos deverá ser obtida mediante o uso de guias de aço adequadas, facilitada, sempre que necessário, pela prévia lubrificação dos condutores, com talco ou parafina.

Na ligação dos condutores com todos os demais componentes da rede elétrica, principalmente aparelhos, só será permitido o uso de parafusos de cobre ou latão, especialmente quando se tratar de parafusos que participem diretamente do contato elétrico.

A disposição e o espaçamento, das diversas caixas de passagem e de derivação da rede elétrica e de dados, deverão ser criteriosamente planejados, de modo a facilitar os serviços de enfição dos condutores, bem como os futuros serviços de manutenção do sistema.

Será obrigatória a instalação de caixas apropriadas em todos os pontos de entrada, saída e emenda dos condutores, bem como nos locais de subdivisão dos eletrodutos.

Todas as caixas deverão ser cuidadosamente instaladas, com nível e prumo perfeitos, na posição exata determinada em projeto e, sempre que instaladas em elementos de alvenaria, faceando o revestimento final dos respectivos elementos.


Andre Louis Ramos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 80330/D

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

OBJETIVO

Fixar as condições exigíveis que devem satisfazer o sistema de sinalização de emergência em edificações e áreas de risco, atendendo ao previsto no Regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de Minas Gerais.

Esta parte padroniza as formas, as dimensões e as cores da sinalização de comunicação visual, de modo a agilizar e assegurar o caminamento de todos que o procurarem nas dependências da edificação. Também se estabelecem as características da sinalização de evacuação para assegurar a correta evacuação do edifício e das equipes contra incêndios.

Sempre que se julgue necessário e possível, deve-se utilizar outros idiomas na comunicação, além do Português (Inglês, espanhol, por exemplo). **Não contempla outros idiomas neste projeto.**

FORMAS DA SINALIZAÇÃO

- Circular

Utilizada para implantar símbolos de proibição e ação de comando.

- Triangular

Utilizada para implantar símbolos de alerta.

- Quadrada e retangular

Utilizadas para implantar símbolos de orientação, socorro, emergência e identificação de equipamentos utilizados no combate de incêndio e alarme.

CORES DE SINALIZAÇÃO

Cores de segurança

A cor de segurança deve cobrir no mínimo 50% da área do símbolo, exceto no símbolo de proibição, onde este valor deve ser no mínimo de 35%.

- Vermelha

Utilizada para símbolos de proibição e identificação de equipamentos de combate a incêndio e alarme.

- Verde


André Luis Ramos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 80330/D

Utilizada para símbolos de orientação e socorro.

- Preta

Utilizadas para símbolos de alerta e sinais de perigo.

CORES DE CONTRASTE

As cores de contraste são a branca ou a amarela, conforme especificado na tabela, para sinalização de proibição e alerta, respectivamente. As cores de contraste devem ser fotoluminescentes para a sinalização de orientação e de equipamentos.

Referência	Denominação das Cores				
	Vermelho	Amarelo	Verde	Preto	Branco
<i>Munsell Book of Colors®</i>	5R 4/14	5Y 8/12	2.5G 3/4	N 1.0/	N 9.5/
<i>Pantone® 2</i>	485C	108C	350C	419C	-
<i>CMYK 3</i>	C0 M100 Y91 K0	C0 M9 Y94 K0	C79 M0 Y87 K76	C0 M0 Y0 K100	-
<i>RGB</i>	R255 G0 B23	R255 G255 B0	R0 G61 B0	R0 G0 B0	-

SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO

A sinalização de proibição deve ser feita conforme indicado abaixo:

- a) forma: circular;
- b) cor de contraste: branca;
- c) barra diametral e faixa circular (cor de segurança): vermelha;
- d) cor do símbolo: preta;
- e) margem (opcional): branca.

SINALIZAÇÃO DE ALERTA

A sinalização de alerta deve ser feita conforme indicado abaixo:

- a) forma: triangular;
- b) cor do fundo (cor de contraste): amarela;
- c) moldura: preta;
- d) cor do símbolo (cor de segurança): preta;
- e) margem (opcional): amarela.

SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO

A sinalização de orientação deve ser feita conforme indicado abaixo:

- a) forma: quadrada ou retangular;
- b) cor do fundo (cor de segurança): verde;


André Louis Ramos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 80330/D

- c) cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente;
- d) margem (opcional): fotoluminescente.

SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A sinalização de emergência e de equipamento de combate a incêndio deve ser feita conforme indicado abaixo:

- a) forma: quadrada ou retangular;
- b) cor de fundo (cor de segurança): vermelha;
- c) cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente;
- d) margem (opcional): fotoluminescente.

TREINAMENTO

Brigada de incêndio: medida de segurança prevista no Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico no Estado de Minas Gerais, que consiste em um grupo organizado de pessoas treinadas e capacitadas para atuar na prevenção, abandono de edificação, combate a princípio de incêndios e prestação de primeiros socorros, dentro de uma área preestabelecida.

A empresa deverá atender a todos os requisitos estabelecidos pela instrução técnica número 12 do corpo de bombeiros, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários.

SERRALHERIA

GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO

- 1) será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de guarda corpo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de guarda corpo/ corrimão tubular constituído por: tubo de aço galvanizado com diâmetro de 2"; suporte em chapa de ferro, com espessura de 1/8"; fixação por meio de chapa de ferro, espessura de 1/8" e diâmetro de 70 mm, com parafusos autoatarraxantes, em elementos de concreto; ou grapa tipo rabo de andorinha, para fixação em alvenarias em geral; ou solda, para a fixação em elementos metálicos; materiais acessórios e a mão de obra necessária para o chumbamento das grapas, ou fixação das rosetas, ou soldagem do corrimão. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra.

CORRIMÃO

- 1) será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de corrimão instalado (m).
- 2) Os corrimãos para rampas e escadas deverão ser contínuos, instalados em ambos os lados, em tubos de aço preto, com diâmetro de 1 1/2". Alturas de 0,80m a 0,92m do piso acabado até o extremo superior do tubo (geratriz superior), garantindo que essas alturas descritas sejam as mesmas em todos os degraus e comprimento da rampa e escadas.

Andre Louis Ramos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 80330/D

A fixação dos corrimãos deverá variar de acordo com as escadas e rampas, podendo ser fixado na parede, ou nos montantes do guarda-corpo.

Lembrando que, para escadas com largura superior a 2,20m, o corrimão duplo poderá ser instalado apenas intermediário, garantindo largura mínima de circulação de 1,10m e os laterais deverão ser simples, com alturas entre 0,70m e 0,92 m e diâmetro nominal de 1½".

O fabricante/executor deverá garantir a estabilidade e segurança de fixação destes elementos, bem como atender às normas pertinentes.

PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO.

1) será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento e aplicação de tinta para pintura, acabamento fosco aveludado, resistente ao, sol, chuva e maresia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação da tinta, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante, sobre superfície.

HIDRANTES

OBJETIVO

Este relatório técnico compreende os critérios de projeto, a descrição do sistema e o dimensionamento dos equipamentos do Sistema de Combate a Incêndio por hidrantes.

ABRIGO PARA HIDRANTE INTERNOS, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2", TAMPÃO COM CORRENTE 1.1/2", REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2", CHAVES STORZ E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

VÁLVULA GLOBO ANGULAR DE 45° EM BRONZE, ou latão, diâmetro nominal de 2 1/2", com classe de pressão mínima de 14 kgf cm², para recalque de rede de incêndio, inclusive materiais acessórios e de vedação.

ADAPTADOR STORZ, ENGATE RÁPIDO em latão, com diâmetro de 2 1/2" x 1 1/2". Nos hidrantes internos e com diâmetro de 2 1/2" x 2 1/2". Nos hidrantes externos

TAMPÃO STORZ, ENGATE RÁPIDO

CHAVE PARA CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO, tipo Storz dupla em latão de alta densidade e resistência, com as características: utilização em conexões de engate rápido com diâmetro de 1 1/2", ou 2 1/2"; comprimento de 300 mm e espessura de 6 mm; corpo em latão fundido escovado.


André Louis Ramos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 80330/D

ESGUICHO DE LATÃO COM ENGATE RÁPIDO, DN = 1 1/2", JATO REGULÁVEL com as Características: fechamento por válvula central, com três posições: bocal fechado, jato sólido e neblina com variação de leque até 120°; bocal estriado com anel de borracha para proteção; engate rápido; diâmetro da base de 1 1/2"; em latão polido.

ABRIGO PARA HIDRANTE EXTERNO, que terão, forma paralelepipedal, com as dimensões Hidrante, Hidrantes internos 0,90 m de altura por 0,60 m de largura por 0,17 m de profundidade. As portas dos abrigos deverão dispor de viseiras de vidro com a inscrição "INCENDIO" em letras vermelhas com as dimensões mínimas: tr aço de 0,5 cm e moldura de 3 x 4 cm.

Os hidrantes não poderão ser instalados em rampas, em escadas e nem em seus patamares.

MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES

O item remunera o fornecimento e instalação de mangueira de fibra longa de algodão, revestida internamente de borracha, pressão mínima de prova de 28 kgf / cm², Pressão mínima de ruptura de 55 kgf / cm², pressão mínima de trabalho de 14 kgf / cm², Conforme NBR 11861, diâmetro de 1 1/2", com união de engate rápido.

As tubulações a serem utilizadas na rede do sistema de Hidrantes deverão possuir as seguintes características:

- As tubulações deverão ser em aço galvanizado Schedule 40, com pontas lisas ou roscas e luvas plásticas de proteção. Os tubos deverão atender as especificações das normas da ABNT – NBR 9380 e as roscas as especificações das normas ABNT – NBR 6414, com as seguintes especificações de parede, tubos de 2 1/2": parede de 3,65 mm.

O item para Hidrante de Recalque remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessários para execução de um abrigo, constituído por: alvenaria de bloco de concreto de vedação (19 x 19 x 39) cm, revestido com chapisco, emboço, reboco e pintura acrílica (inclusive preparo); base e lastro de pedra britada. Remunera também o fornecimento de válvula Castelo e extremidades rosqueáveis, diâmetro nominal de 2 1/2" classe 200 libras, niple cônico galvanizado a fogo 2 1/2"; tubo em aço galvanizado e conexões com diâmetro nominal de 2 1/2" e pintura esmalte com acabamento acetinado ou brilhante (inclusive preparo). Remunera tampa em chapa de aço n°14, galvanizado, com dobradura tipo diamante, requadro em cantoneira de aço galvanizado de 1" x 1" x 1/8".

CASA DE BOMBA DE INCÊNDIO

ALVENARIAS

As alvenarias deverão ser executadas com tijolos cerâmicos de dimensões 14x19x24 cm, sendo assentados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8 (em volume), com amarração dos tijolos cerâmicos. Os tijolos cerâmicos deverão ser úmidos e uniformes, moldagens perfeitas, arestas definidas, aspecto compacto e homogêneo. As

Andre Louis Ramos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 80330/D

alvenarias deverão ser executadas sempre observando o alinhamento e o prumo das mesmas.

Serão executadas vergas e contravergas em todas as esquadrias e vão de portas onde for necessário.

REBOCO

Amassamento da argamassa feito manualmente, considerar cheios os vãos com área inferior ou igual a 2 m². Vãos com área superior a 2 m², descontar apenas o que exceder a essa área.

FORMAS

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

ESQUADRIAS

Deverão ser completas com portais e alisares, isenta de defeitos que comprometam sua finalidade, com emassamento, encabeçadas de 1ª qualidade, fechaduras e dobradiças de 1ª linha, cromadas, marcas PAPAIZ, PADO ou similar.

Todas as maçanetas das portas de alavanca ou manopla com alça.

CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 25,0 MPA

Por ocasião do lançamento de concreto nas formas, as superfícies deverão estar isentas de incrustações de argamassa, cimento ou qualquer material estranho que possa contaminar o concreto, ou interferir com o cumprimento das exigências da especificação relativa ao acabamento das superfícies. As frestas deverão estar vedadas para que não se perca nata ou argamassa. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser tratadas com um produto antiaderente, destinado a facilitar a sua desmontagem e que não manche as superfícies de concreto. Cuidados especiais deverão ser tomados para que esse produto não atinja as superfícies que serão futuras juntas de concretagem. O produto a ser usado deverá antes receber aprovação.

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

As armaduras deverão ser acondicionadas, de maneira a não sofrer agressões de intempéries, colocadas às formas com uso de espaçadores de plástico ou cimento, conforme espaçamento de projeto. As armaduras dos pilares deverão obedecer às medidas e alinhamentos de projeto, amarradas umas às outras de modo a garantir a resistência do amarrão, na concretagem. As armaduras das vigas deverão obedecer às medidas de projeto, amarradas fortemente umas às outras por meio de pontos de amarrão, evitando que as armaduras se soltem.


André Louis Ramos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 80330/D

COBERTURA

O telhamento deverá ser executado com telhas tipo colonial, apoiadas sobre estrutura de madeira, conforme projeto. A fixação das telhas deverá ser realizada com acessórios adequados conforme especificações do fabricante.

A estrutura do telhado deve ser executada com madeira de lei seca, de primeira qualidade com travamentos suficientes para manter a estrutura rígida e está deverá possuir pontos de ancoragem chumbada na estrutura de concreto ou alvenaria. A estrutura deve ficar alinhada e em nenhuma hipótese será aceita madeiramento empenado formando "barrigas" no telhado.

PINTURA

As alvenarias externas, e alvenarias internas, receberão uma demão de selador acrílico pigmentado, e depois revestimento com duas demãos de tinta PVA acrílica

BOMBA DE INCÊNDIO E LIGAÇÃO ELÉTRICA

CONJUNTO MOTO BOMBA

SERA APROVEITADA A DO LOCAL

CONSIDERAÇÕES FINAIS

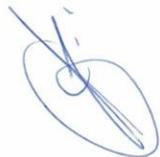
Após a implementação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, deverá ser solicitado ao comando central do corpo de bombeiros, o pedido de vistoria final da edificação, neste momento, é importante ter-se o número do processo já então aprovado pelo corpo de bombeiros, e que quando da vistoria pelo órgão, encontre-se na edificação todas as documentações, inclusive a ART de execução da obra e a pasta com o processo aprovado.


André Louis Ramos
Engenheiro Civil
CREA: 80330/D

André Louis Ramos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 80330/D

PLANILHA ORÇAMENTO	
Obra:	CAMARA MUNICIPAL DE VARGINHA
Local:	PRAÇA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, 11 - CENTRO - VARGINHA MG
Bancos	SINAPI - 11/2020 - Minas Gerais SBC - 01/2021 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2020 - Minas Gerais SICRO2 - 11/2016 - Minas Gerais ORSE - 10/2020 - Sergipe SEDOP - 09/2020 - Pará SETOP - 09/2020 - Minas Gerais IOPEs - 10/2020 - Espírito Santo SUDECAP - 09/2020 - Minas Gerais CPOS - 11/2020 - São Paulo FDE - 10/2020 - São Paulo CAEMA - 12/2019 - Maranhão
	B.D.I.
	25,00%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)	Peso (%)
1			INICIAIS			SUBTOTAL	2.046,12	3,06 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	341,02	2.046,12	3,06 %
2			EXTINTORES			SUBTOTAL	1.465,00	2,19 %
2.1	08.08.051	FDE	EXTINTOR PORTATIL DE PO QUIMICO ABC CAPACIDADE 6 KG	UN	9	152,11	1.368,99	2,05 %
2.2	10.90.20	SUDECAP	ABRIGO PARA EXTINTOR INCENDIO CH18 60X40X30 CM	UN	1	96,01	96,01	0,14 %
3			ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA			SUBTOTAL	11.792,69	17,64 %
3.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	40	30,05	1.202,00	1,80 %
3.2	55912	SBC	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED 2200 LUMENS 2 FAROIS	UN	1	324,29	324,29	0,49 %
3.3	3300	ORSE	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO APARENTE Ø 3/4", FIO RIGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO	pt	41	250,40	10.266,40	15,35 %
4			SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA			SUBTOTAL	1.960,28	2,93 %


André Luis Ramos
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 80330/D

AV. OSWALDO GONTIJO, - Bela Vista - Varginha / MG
 (35) 9987-75466 / andre@ramosincendio.com.br

4.1	12137	ORSE	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, CONFORME PROJETO, EM PVC 1/2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	22	25,76	566,72	0,85 %
4.2	INC-PLA-015	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "Retangular"- medidas conforme projeto	UN	79	17,64	1.393,56	2,08 %
5			SERRALHERIA			SUBTOTAL	12.752,72	19,07 %
5.1	SER-COR-011	SETOP	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO DUPLO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"	M	7,82	515,57	4.031,76	6,03 %
5.2	SER-COR-005	SETOP	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA (PARA AUMENTAR ALTURA DO PEITORIL)	M	7,25	91,76	665,26	0,99 %
5.3	PIN-ESM-005	SETOP	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m²	18,85	25,41	478,98	0,72 %
5.4	SER-COR-007	SETOP	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA	M	59	108,08	6.376,72	9,54 %
5.5	MERCADO		ESCADA MARINHEIRO	M	8	150,00	1.200,00	1,79 %
6			HIDRANTES			SUBTOTAL	15.649,88	23,41 %
6.1	50.01.320	CPOS	ABRIGO DE HIDRANTE DE 1 1/2" COMPLETO - INCLUSIVE MANGUEIRA DE 30 M (2X15M)	UN	7	1.484,15	10.389,05	15,54 %
6.2	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	54	20,08	1.084,32	1,62 %
6.3	92390	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	99,45	994,50	1,49 %
6.4	92378	SINAPI	LUVÁ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	68,76	412,56	0,62 %
6.5	92642	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	135,84	679,20	1,02 %

AV. OSWALDO GONTIJO, - Bela Vista - Varginha / MG
(35) 9987-75466 / andre@ramosincendio.com.br

André Louis Ramos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 80330/D

6.6	95574	SINAPI	MÃO-FRANCA EM AÇO. ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	15	17,51	262,65	0,39 %
6.7	10.90.25	SUDECAP	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CX. ALVENARIA	UN	1	371,97	371,97	0,56 %
6.8	92346	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15	60,89	913,35	1,37 %
6.9	986	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO ASSENTO BRONZE DE 2 1/2"	UN	3	180,76	542,28	0,81 %
7			CASA DE BOMBA DE INCÊNDIO			SUBTOTAL	16.746,08	25,05 %
7.1	23.20.160	CPOS	FOLHA DE PORTA VENEZIANA MACIÇA, SOB MEDIDA	M ²	1,68	572,11	961,14	1,44 %
7.2	96546 02/2020	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	50	8,40	420,00	0,63 %
7.3	40.18.33	SUDECAP	CONCRETO USIN. FCK>=25.0 MPa, B1-B2 CALC.LANC.ESTR.	m ³	2	368,30	736,60	1,10 %
7.4	92762 02/2020	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	100	7,35	735,00	1,10 %
7.5	89978	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M ²	64,32	64,15	4.126,13	6,17 %
7.6	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M ²	38,46	41,58	1.599,17	2,39 %
7.7	92565	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M ²	38,46	31,16	1.198,41	1,79 %
7.8	REV-REB-015	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	128,64	24,17	3.109,23	4,65 %
7.9	PIN-ACR-005	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m ²	128,64	11,15	1.434,34	2,15 %
7.10	PIS-CON-020	SETOP	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM	m ²	26,74	40,63	1.086,45	1,62 %

AV. OSWALDO GONTIJO, - Bela Vista - Varginha / MG
(35) 9987-75466 / andre@ramosincendio.com.br


André Louis Ramos
ENGENHEIRO CIVIL
CRCA 80330/D

7.11	PIN-ESM-005	SETOP	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m ²	3,36	25,41	85,38	0,13 %
7.12	REV-CHA-015	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, PREPARO MECÂNICO	m ²	128,64	9,75	1.254,24	1,88 %
8			BOMBA DE INCÊNDIO E LIGAÇÃO ELÉTRICA (VAI APROVEITAR A QUE EXISTE)			SUBTOTAL	4.450,99	6,66 %
8.1	170867	SEDOP	QUADRO DE COMANDO – PROTEÇÃO TRIFÁSICO	UN	1	814,12	814,12	1,22 %
8.2	190183	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 65, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UN	1	3.636,87	3.636,87	5,44 %

Total sem BDI R\$ 66.863,76
Total do BDI R\$ 16.715,94
Total Geral R\$ 83.579,70

ANDRÉ LOUIS RAMOS - ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 80330/D



André Louis Ramos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 80330/D

AV. OSWALDO GONTIJO, - Bela Vista - Varginha / MG
(35) 9987-75466 / andre@ramosincendio.com.br

COMPOSIÇÃO DO BDI

Obra:	CAMARA MUNICIPAL DE VARGINHA
Local:	PRAÇA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, 11 - CENTRO - VARGINHA MG

DETALHAMENTO DO BDI CONVENCIONAL		
AC	Adm central	3,50%
S	Despesas financeiras e seguro	1,00%
R	Risco e imprevistos	0,60%
G	Ônus das garantias previstas no edital	0,50%
DF	Despesas financeiras	1,50%
LB	Lucro bruto*	7,00%
I	Tributos	7,96%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	4,31%
	BDI	24,61%

Fórmula do Acórdão 2.369/2011

$$BDI = \left\{ \left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + LB)}{(1 - I)} \right) - 1 \right\} \times 100$$

BDI ADOTADO	25,00%
--------------------	---------------


ANDRÉ LOUIS RAMOS - ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 80330/D

André Louis Ramos
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 80330/D

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Obra: CAMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

Local: PRAÇA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, 11 - CENTRO - VARGINHA MG

Item	Descrição do Item	Preço	Preço com BDI	FÍSICO	1 MÊS	2 MÊS	TOTAL
1	INICIAIS	R\$ 2.046,12	R\$ 2.557,65	3,060%	R\$ 2.557,65 100,00%	R\$ -	R\$ 2.557,65 100,00%
2	EXTINTORES	R\$ 1.465,00	R\$ 1.831,25	2,191%	R\$ 1.831,25 100,00%	R\$ -	R\$ 1.831,25 100,00%
3	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 11.792,69	R\$ 14.740,86	17,637%	R\$ 14.740,86 100,00%	R\$ -	R\$ 14.740,86 100,00%
4	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 1.960,28	R\$ 2.450,35	2,932%	R\$ -	R\$ 2.450,35 100,00%	R\$ 2.450,35 100,00%
5	SERRALHERIA	R\$ 12.752,72	R\$ 15.940,89	19,073%	R\$ 7.970,45 50,00%	R\$ 7.970,45 50,00%	R\$ 15.940,89 100,00%
6	HIDRANTES	R\$ 15.649,88	R\$ 19.562,35	23,406%	R\$ 14.671,76 75,00%	R\$ 4.890,59 25,00%	R\$ 19.562,35 100,00%
7	CASA DE BOMBA DE INCÊNDIO	R\$ 16.746,08	R\$ 20.932,60	25,045%	R\$ -	R\$ 20.932,60 100,00%	R\$ 20.932,60 100,00%
8	BOMBA DE INCÊNDIO E LIGAÇÃO ELÉTRICA (VAI AP	R\$ 4.450,99	R\$ 5.563,74	6,657%	R\$ -	R\$ 5.563,74 100,00%	R\$ 5.563,74 100,00%
VALOR TOTAL COM BDI		R\$ 66.863,76	R\$ 83.579,70	100,00%	R\$ 41.771,97	R\$ 41.807,72	R\$ 83.579,70

ANDRÉ LOUIS RAMOS - ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 80330/D

ANDRÉ LOUIS RAMOS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 80330/D

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2021

CONTRATO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA E _____.

CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.366.790/0001/84, com sede à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora **ZILDA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, domiciliada e residente nesta cidade.

CONTRATADA:

....., sediada e estabelecida a....., registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº, e inscrita no CNPJ/MF sob nº., com Inscrição Estadual nº, neste ato representadas por, residente e domiciliado.....

FUNDAMENTO LEGAL:

CONVITE N.º 01/2021, datada de vinte e quatro de março de 2021, em conformidade com o artigo 23 Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste **CONTRATO**, a contratação de serviços na área de engenharia incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para complementação de execução de Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico no Prédio, Anexo I, denominado José Fontoura Assunção e no Anexo II, denominado Vereador Carlos Benfica, da Câmara Municipal de Varginha/MG, sito a Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 – Centro, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, Projetos, Planilhas e demais anexos, partes constantes do **CONVITE N.º 01/2021**, que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O objeto deste CONTRATO deverá ser iniciado a partir da data de assinatura do Contrato. O prazo estabelecido para execução das obras é de **60 (sessenta) dias corridos**,

contados a partir da data da assinatura do Contrato.

Parágrafo único. O período de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e termina com a entrega dos serviços e a emissão do competente Termo de Recebimento assinado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES:

As medições dos serviços dar-se-ão **mensalmente** devendo ocorrer a primeira delas, **30 (trinta) dias** após a data da assinatura do Contrato.

§ 1º A Câmara Municipal de Varginha, através do responsável designado pela fiscalização, fará o acompanhamento permanente dos serviços, tanto quantitativamente, quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer serviço que julgarem não estar compatível com o Memorial Descritivo e Projetos, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

§ 2º Quando do faturamento das medições, a Contratada deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal o número da CEI – Cadastro Específico do INSS referente a obra contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA:

A Contratada receberá, pela prestação total dos serviços e cumprimento integral do presente **CONTRATO**, a importância de **R\$** _____ (_____).

§ 1º Os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, apurados em conformidade com as medições, serão efetuados em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, atestada pelo responsável pela fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento.

§ 2º Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e dar-se-ão em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado Contratada e as medições respectivas, mediante depósito bancário em favor da Contratada.

§ 3º A Contratada deverá, após a medição dos serviços, emitir e apresentar ao Contratante a fatura correspondente, em número de vias de conformidade com as normas próprias do Contratante;

§ 4º Os impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na Fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

§ 5º Os pagamentos serão efetuados através de crédito em corrente da Contratada.

§ 7º O pagamento referente a última medição fica condicionado, além das exigências já

elencadas, à comprovação da baixa da Matrícula junto ao INSS;

§ 8º O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

§ 9º Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto deste Contrato será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

05.01. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

05.01.01. Advertência: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo ao CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa.

05.01.02. Multa: aplicada nos seguintes casos:

05.01.02.01. Multa de mora:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no instrumento contratual: 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia de atraso, no início da execução das obras até o limite de 120 (cento e vinte) dias, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

b) atraso injustificado na execução das etapas dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no cronograma;

05.01.02.02. Demais multas:

a) Inexecução do(s) serviço(s) contratado(s), caracterizado após o limite de prazo constante na alínea “a” do subitem 05.01.02.01: 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando poderá ensejar a rescisão contratual.

b) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento para cada ocorrência.

c) na rescisão do Contrato, por ato unilateral do Contratante, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações

técnicas, projetos ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na execução dos serviços;

d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

g) subcontratação total do objeto do Contrato;

h) subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do CONTRATANTE;

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

j) cometimento de falhas na execução do Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

05.01.02.03. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado do contrato.

05.01.02.04. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

05.01.02.05. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

05.01.02.06. Em caso de descumprimento contratual, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE.

05.01.02.07. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

05.01.03. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fraudar na execução do Contrato;

b) falhar na execução contratual;

c) apresentar documentação falsa;

- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fazer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

05.02. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

05.03. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com o Município poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

05.04. Da aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO caberá recurso.

05.04.01. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto do Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução do Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do

Contrato.

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

IV – Ou ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 3º A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste CONTRATO.

§ 4º Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a - arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes, a

qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc...

- b** - obedecer rigorosamente as normas de medicina e segurança do trabalho;
- c** - responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços ora contratados;
- d** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados ao Contratante, ou ainda a terceiros, por seus empregados ou prepostos;
- e** - manter no local dos serviços preposto aceito pelo Contratante, para representá-la;
- f** - não subcontratar, em hipótese alguma, a execução total ou parcial das obras deste CONTRATO, sem a expressa autorização do Município Contratante;
- g** - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e neste CONTRATO;
- h** - remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra, objeto do presente Contrato;
- i** - refazer, às suas expensas, qualquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;
- j** - sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho da execução dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas vigentes;
- k** - efetuar o registro da empreitada no CREA/MG ou CAU/MG, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77;
- l** - substituir, no prazo máximo de uma semana, o empregado cuja permanência no local de execução do objeto deste CONTRATO seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- m** - assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- n** - apresentar, até 5 (cinco) dias após a assinatura deste CONTRATO, o nome da pessoa que a representará na execução do Contrato, agindo de forma idêntica em caso de eventual substituição ao indicado;
- o** - efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/MG referente ao objeto deste CONTRATO, devendo apresentá-la antes do início da execução da primeira etapa da obra, em conformidade com o Artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA;
- p** - observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas por autoridade pública, aplicáveis à execução das obras objeto do presente CONTRATO;
- q** - responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRA-TANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo na execução das obras objeto deste Edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- r** - apresentar, quando solicitado e no momento do recebimento de cada fatura, comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre as obras executadas, durante o período da execução do objeto da licitação, relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais, sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do instrumento contratual, não transferindo ao CONTRATANTE responsabilidade por seus pagamentos nem onerando o objeto deste CONTRATO;
- s** - cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22/12/77, ficando sob sua responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento;

- t** - obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com o CONTRATANTE na execução do objeto deste Contrato, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a execução das obras e o Contratante, qualquer que seja o pretexto;
- u** - em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato ou restringir sua regular execução;
- v** - adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive quanto à preservação de bens do **CONTRATANTE** e de terceiros em geral;
- w** - durante a vigência deste Instrumento toda a correspondência enviada pela Contratada ao Contratante, referente ao objeto deste Contrato, deverá ser encaminhada por seu Preposto;
- x** - Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes da **CONVITE N.º 01/2021**, que agora passam a fazer parte integrante deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a** - efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;
- b** - por meio do responsável pela fiscalização, promover o acompanhamento e a fiscalização das obras contratadas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c** - recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas;

CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL:

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Varginha, consignada no orçamento para o exercício de 2021, classificada sob o código 01.122.7080.2.463 3390.39.00 26.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha/MG, ___ de _____ de 2021.

**ZILDA MARIA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

Testemunhas: (1)

C.P.F/MF.:

(2)

C.P.F/MF.: